



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 62/2013 – ASSESSORIA DE GABINETE

Ibitinga, 10 de Dezembro de 2013.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 150/2013, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 209/2013.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 209/2013, o qual **“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, eventos que especifica”**, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição Federal, artigos 4º, incisos I e IX, e 5º, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Chefe de Gabinete

A SUA SENHORIA
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

